



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 5474, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de membros efetivos para o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, prefeito municipal de Vista Alegre do Alto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 87, da Lei orgânica do município, e, tendo em vista o disposto na Lei municipal nº 2503, de 23 de dezembro de 2021, ...

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros, adiante especificados, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, que passa a contar com a seguinte estruturação:

I – PELO GOVERNO MUNICIPAL:

1 – Representante do Setor de Assistência Social:

Titular: Simone Zermiani;

Suplente: Rita Helena Lopes Rozani;

2 – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria Cristina Dalócio Cazoni;

Suplente: Elaine Ap. Ribela Sotana.

3 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Sandra Terribele de Castro Lopes;

Suplente: Daniela Cristina Neves Soares.

4 – Representante do Setor Municipal de Finanças e Orçamento:

Titular: Luciana Aparecida Simão Ribeiro;

Suplente: Adilson Caroni Gallo.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1 – Representante dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social:

Titular: Maria Lúcia de Oliveira;

Suplente: Ionice Costa Bernini.

2 – Representantes de entidades e organizações de Assistência Social:

Titular: Etelvina Rosa Pessoa Ravazzi;

Titular: João Antonio Zanetti;

Suplente: Guiomar Carbone Castro;

Suplente: Carlos Alberto Terço.

III – Representante dos trabalhadores na área da Assistência Social:

Titular: Aniely Graciano Costa;

Suplente: Luciane Madalena Gonçalves Betini.

Art.2º - As atribuições e funcionamento regular do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS estão previstos e fixados na lei nº 2503, de 23 de dezembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se na íntegra o Decreto nº 5141, de 22 de março de 2021.

Vista Alegre do Alto, 24 de março de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

DECRETO Nº 5475, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a designação do Conselho Municipal da Assistência Social como conselho fiscalizador do programa Bolsa Família, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, prefeito municipal de Vista Alegre do Alto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 87, da Lei orgânica do município, e, tendo em vista o disposto na Lei municipal nº 2503, de 23 de dezembro de 2021, ...

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Conselho Municipal de Assistência Social como órgão fiscalizador do Programa Bolsa Família do Governo Federal.

Art. 2º Fica composto o Conselho Municipal de Assistência Social com os seguintes membros:

I – PELO GOVERNO MUNICIPAL:

1 – Representante do Setor de Assistência Social:

Titular: Simone Zermiani;

Suplente: Rita Helena Lopes Rozani;

2 – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria Cristina Dalócio Cazoni;

Suplente: Elaine Ap. Ribela Sotana.

3 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Sandra Terribele de Castro Lopes;

Suplente: Daniela Cristina Neves Soares.

4 – Representante do Setor Municipal de Finanças e Orçamento:

Titular: Luciana Aparecida Simão Ribeiro;

Suplente: Adilson Caroni Gallo.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1 – Representante dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social:

Titular: Maria Lúcia de Oliveira;

Suplente: Ionice Costa Bernini.

2 – Representantes de entidades e organizações de Assistência Social:

Titular: Etelvina Rosa Pessoa Ravazzi;

Titular: João Antonio Zanetti;

Suplente: Guiomar Carbone Castro;

Suplente: Carlos Alberto Terço.

III – Representante dos trabalhadores na área da Assistência Social:

Titular: Anieli Graciano Costa;

Suplente: Luciane Madalena Gonçalves Betini.

Art.3º - As atribuições e funcionamento regular do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS estão previstos e fixados na lei nº 2503, de 23 de dezembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se na íntegra o Decreto nº 5142, 22 de março de 2021.

Vista Alegre do Alto, 24 de março de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal


DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br
DECRETO Nº 5476 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.000,00, e dá outras providências. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2565, de 17 de novembro de 2022...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	12.122.0005		
Ação	2.022	Gestão Administrativa da Educação	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
FR	01	Tesouro	
	200 001	MDE Geral	
Total			1.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.306.0006		
Ação	2.031	Gestão da Educação Básica	
Elemento/FR	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
FR	01	Tesouro	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

	110 000	Geral	
Total			15.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.365.0006		
Ação	2.026	Gestão da Educação Básica	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
FR	01	Tesouro	
	213 001	MDE PRE-ESCOLA	
Total			2.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

EXCESSO DE ARRECAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer
Unidade	01	Gabinete do Secretário


DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Funcional	12.122.0005		
Ação	2.022	Gestão Administrativa da Educação	
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00
FR	01	Tesouro	
	200 001	MDE Geral	
Total			1.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.306.0006		
Ação	2.031	Gestão da Educação Básica	
Elemento/FR	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			15.000,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	02	Educação Básica	
Funcional	12.365.0006		
Ação	2.026	Gestão da Educação Básica	
Elemento	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
FR	01	Tesouro	
	213 001	MDE PRE-ESCOLA	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Total	2.000,00
-------	----------

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 27 de março de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea "a", do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora Pública Municipal, Daniela Bettini, sem prejuízo dos direitos de seu cargo de Psicóloga, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº 815, de 02 de abril de 1992.

§ único. A concessão da presente Licença prêmio é para o gozo de 27 de março de 2023 a 10 de abril de 2023, referente ao período aquisitivo de 10 de agosto de 2005 a 09 de agosto de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 27 de março de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal